

PORTARIA Nº 1524 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 3.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S) / COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 864,75: NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO MARIA IRACY TUPINAMBA / 5529310 / CH.CENTRO SAUDE / CEPED/DDRAD JAIR ALEX MACHADO GOMES / 54188766 / MOTORISTA / DAF - DAS - STRAN OBJETIVO: COMPOR EQUIPE QUE IRÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA INTERMUNICIPAL DE PASSE LIVRE AOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TAILÂNDIA. PERÍODO: 14/10/2025 A 17/10/2025. SECRETARIA ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA.

Protocolo: 1260611

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.264 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025/DGTES/SESPA.
A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,
RESOLVE:
CONCEDER, Férias regulamentares à servidora desta SESPA, abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
5971554-1	CYBELLY TAYS PINHEIRO DA SILVA	27/03/2023 A 26/03/2024	24/12/2025 A 22/01/2026

OBS: CONFORME O PROCESSO Nº E-2025/3547485
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.10.2025.
Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1260855

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 511 de 22 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
- Considerando A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº. 665, de 12 de abril de 2012, dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 800, de 17 de junho de 2015, altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 665de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando ainda, a Resolução CIR Metropolitana I nº 028, de 03 de setembro de 2025, que aprova a Habilitação do Centro de Atendimento de Urgência de AVC CAUAVC no - Hospital Dom Luiz I - Hospital Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e da equipe técnica do 1º CRS/SESPA e DDASS/SESPA, à habilitação do serviço junto ao SUS.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a habilitação do Hospital Dom Luiz I - Hospital Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, CNES 2332671, localizado no município de Belém/PA, sob gestão municipal, em Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) - Tipo III. Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.
Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua publicação.
Belém, 22 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 508 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
ANEXO

CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO AVC MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTABELECIDO NO ANEXO V DA PORTARIA Nº 665 DE 12 DE ABRIL DE 2012)			
UF	MUNICÍPIO	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO
PA	BELÉM	2332671	HOSPITAL D. LUIZ I
QUANTITATIVO	TRATAMENTO INTEGRAL Nº DE LEITOS	TRATAMENTO AGUDO Nº DE LEITOS	FREQUÊNCIA DE PRODUÇÃO (ANO FECHADO) PARA O CÁLCULO DO TROMBOLÍTICO.
	5	5	1.548,7*-
TOTAL	R\$ 542.937,50	R\$ 574.875,00	64.563,87
TOTAL GERAL		IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
		R\$ 98.531,36	R\$ 1.182.376,32

PRT GM/MS – 1996 DE 24/11/2023

QUANTITATIVO	CÓDIGO SIGTAP 04.03.07.017-1 TRATAMENTO DE AVC COM TROMBECTOMIA MECÂNICA
	10
VALOR UNITÁRIO	R\$ 17.807,97
TOTAL	IMPACTO MENSAL
	R\$ 178.079,70

Protocolo: 1260871

TERMO DE EXECUÇÃO
PROGRAMA “AGORA TEM ESPECIALISTAS” COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS
OBJETO: O CONTRATADO se compromete, por meio deste, a executar serviços indicados na matriz de oferta do rol de prestação de serviços especializados em saúde (consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas), para a Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por sua conta e risco nas condições ofertadas mediante as normas de acesso estabelecido pelo Ministério da Saúde. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogáveis por igual período enquanto mantidas as condições de habilitação e a situação de urgência declarada pela Portaria GM/MS no 7.061, de 06 de junho de 2025.
Data da assinatura: 24/10/2025
SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Ivete Gadelha Vaz e pelo HOSPITAL OFTALMOLOGICO DRA CYNTHIA CHARONE, Cynthia Cyllene de Oliveira Charone.

Protocolo: 1260958

INTIMAÇÃO Nº 214/2025 – CPPAD/NC/SESPA
Belém/PA, 24 de outubro de 2025.
Ilmo. Sr.
TOMÉ DE BARROS
Na condição de Presidente da Comissão Permanente Processo de Administrativo Disciplinar, e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 213, da Lei Estadual nº 5.810/94, venho intimar V.S.ª a comparecer no dia 05/11/2025, às 10h, na sala da referida Comissão, no Hospital Regional de Salinópolis, situado na Rua João Pessoa, 888, Salinópolis - PA, CEP: 68721-000a fim de prestar depoimento, como acusado, sobre episódios supostamente ocorridos, a que se refere o processo administrativo disciplinar nº 2024/2043051.
Atenciosamente,
Solange da Costa Pedroza
Presidente do PAD nº 2014/442777- NC/SESPA

Protocolo: 1260739

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.
Resolução nº 509, de 21 de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUSPA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde. –